

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA – IBA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, com sede na Av. Paulista, nº 1294 - Cj. 4B - Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.427.593/0001-65, por seu(s) representante(s) infra-assinados, doravante denominada simplesmente **ANSP**, e de outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**, com sede na Rua da Assembleia, 10, salas 1304 e 1305 – Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.907.104/ 0001-30 por seu(s) representante(s) infra-assinados, doravante denominado simplesmente **IBA**,

Considerando que a **ANSP** possui, dentre outros objetivos, o de estudar, e pesquisar todos os aspectos e a divulgação da atividade securitária e do setor de previdência complementar, além de promover o intercâmbio cultural com entidades congêneres; e

Considerando que o **IBA** possui, dentre outros objetivos, o de colaborar com as instituições de seguro e capitalização, Previdência Social e Complementar, Planos de Saúde, Organizações Bancárias e congêneres visando ampliar e aprofundar o campo de estudo e aplicação da ciência atuarial,

RESOLVEM as partes signatárias celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cooperação das Partes visando vantagens recíprocas da conjugação de trabalhos e experiências entre o **IBA** e a **ANSP** quando da realização de cursos, seminários, palestras e de outras atividades ou trabalhos técnicos e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - As convenientes comprometem-se, sempre que possível, a fornecer um espaço publicitário a fim de que sejam divulgados os eventos técnicos e culturais por elas promovidos.

2.2 – O **IBA** compromete-se a aplicar para as associadas da **ANSP**, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das taxas de inscrição aplicadas para os não sócios do **IBA**,

nos eventos por ele organizado, não podendo, porém, o valor resultante da inscrição com desconto ser inferior àquele aplicável aos Membros do Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA.

2.3 – A **ANSP** compromete-se a aplicar para os sócios do **IBA**, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das taxas de inscrição aplicadas ao público em geral, não podendo, porém, o valor resultante da inscrição com desconto ser inferior àquele aplicável aos Acadêmicos da **ANSP**.

2.4 – A **ANSP** compromete-se a, sempre que possível, fornecer suas instalações e/ou infraestrutura para implementações dos eventos técnicos e culturais promovidos pelo **IBA**, desde que seja notificada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data e horário da realização do evento.

Parágrafo Único – Todas e quaisquer despesas decorrentes dos eventos que o **IBA** promover nas instalações e/ou infraestrutura da **ANSP** correrão por conta do **IBA**.

2.5 – O **IBA** compromete-se a, sempre que possível, fornecer suas instalações e/ou infraestrutura para implementações dos eventos técnicos e culturais promovidos pela **ANSP**, desde que, seja notificado pela **ANSP** com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data e horário de realização do evento.

Parágrafo Único – Todas e quaisquer despesas decorrentes dos eventos que a **ANSP** promover nas instalações e/ou infraestrutura do **IBA** correrão por conta da **ANSP**.

2.6 – Sempre que for possível, conforme os regimentos e regulamentos dos respectivos órgãos, o **IBA** e a **ANSP** buscarão garantir a participação recíproca de seus membros em suas comissões, comitês, cátedras e outros órgãos técnicos, visando gerar sinergia entre as partes, mas sem necessariamente vincular o posicionamento técnico de uma parte ao da outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado contado da data de sua assinatura.

3.2 – Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal de qualquer uma das partes conveniadas a ser apresentada à outra parte, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo a qualquer uma das partes apresentarem demandas contra a outra parte em decorrência dessa rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Este Convênio não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, associação ou consórcio.

4.2 - Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera judicial, a parte signatária que for detentora do vínculo empregatício ou contratante de terceiros ou causadora de dano,

responsabilizar-se-á única e exclusivamente pela defesa judicial, isentando de qualquer responsabilidade a outra parte signatária.

4.3 - Para efeitos deste Convênio, a **ANSP** é considerada independente do **IBA**, não se responsabilizando por quaisquer atos praticados pelo **IBA** e/ou seus prepostos, e vice-versa.

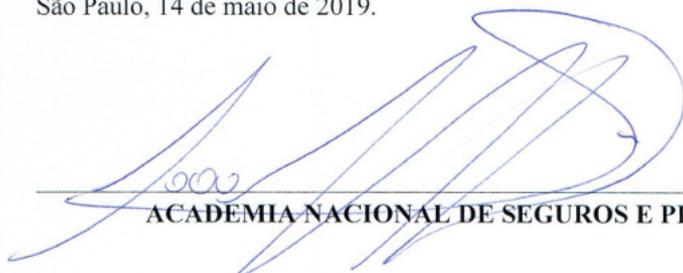
4.4 - O presente convênio não impede que a **ANSP** e o **IBA** realizem ou formalizem outros convênios técnicos, de forma independente ou conjunta, com órgãos públicos ou privados no âmbito de suas competências estatutárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim conveniados, assinam as partes o presente Convênio em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 14 de maio de 2019.



ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP



INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA

Testemunhas:

NOME: _____
RG nº _____

NOME: _____
RG nº _____